

AGÊNCIA DA CAP DOS PORTOS EM AREIA BRANCA

Termo de Referência 17/2026

Informações Básicas

Número do artefato UASG 17/2026 783351-AGÊNCIA DA CAP DOS PORTOS EM AREIA BRANCA Editado por JORGE LUIZ SILVA ARAUJO Atualizado em 28/05/2026 11:37 (v 0.3)
Status
CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado	12/2026	63357.000095/2026-99

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 63357.000095/2026-99)

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1 Contratação de serviço de locação de estabelecimento profissional especializado, homologado pela Diretoria de Portos e Costas (DPC), destinado à realização de aulas práticas de prevenção e combate a incêndio, técnicas de sobrevivência no mar e Curso Especial de Combate a Incêndio Avançado (ECIA), no âmbito do Ensino Profissional Marítimo, para os alunos do Curso de Formação de Aquaviários para Moço de Convés (CFAQ-MOC) e do Curso de Adaptação para Aquaviários – Cozinheiros, Taifeiros, Enfermeiros e Auxiliares de Saúde (CAAQ-CTS), devendo o estabelecimento estar localizado a uma distância máxima de 50 km do município de Areia Branca/RN.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UF	VALOR TOTAL
1	CURSO DE FORMAÇÃO DE AQUAVIÁRIO – MOÇO DE CONVÉS	1	SERVIÇO	R\$5.800,00
2	CURSO DE ADAPTAÇÃO PARA AQUAVIÁRIO – TAIFEIRO – COZINHEIRO - ENFERMEIRO E AUXILIA DE SAÚDE (CAAQ-CTS)	1	SERVIÇO	R\$ 4.200,00
3	CURSO ESPECIAL COMBATE A INCÊNDIO AVANÇADO	1	SERVIÇO	6.000,00
TOTAL				R\$ 10.000,00

1.2 O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.3 O serviço de locação de estabelecimento profissional é enquadrado como não contínuo, sendo contratado por escopo, de acordo com a necessidade de utilização para a realização das aulas práticas previstas no cronograma dos cursos.

Prazo de vigência

1.4 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5 O contrato ou instrumento equivalente estabelecerá detalhadamente as condições de execução, utilização do espaço e demais regras aplicáveis durante a vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Agência da Capitania dos Portos em Areia Branca/RN (AGABRANCA) possui, entre suas atribuições, a execução e o apoio ao Ensino Profissional Marítimo (EPM), em conformidade com as normas estabelecidas pela Diretoria de Portos e Costas (DPC) e demais órgãos competentes da Marinha do Brasil.

2.2 Para assegurar a adequada formação e capacitação dos aquaviários, faz-se necessária a contratação de serviço de locação de estabelecimento profissional especializado, homologado pela Diretoria de Portos e Costas (DPC), devidamente estruturado para a realização de aulas práticas de prevenção e combate a incêndio, técnicas de sobrevivência no mar e Curso Especial de Combate a Incêndio Avançado (ECIA).

2.3 A contratação justifica-se em razão da inexistência, no âmbito da Organização Militar, de infraestrutura própria homologada pela Diretoria de Portos e Costas (DPC) que atenda às exigências técnicas, operacionais e de segurança necessárias à execução dessas atividades práticas, as quais demandam instalações específicas, ambientes controlados e equipamentos especializados.

2.4 O estabelecimento a ser locado deverá estar situado a uma distância máxima de 50 km do município de Areia Branca/RN e possibilitar a realização das atividades práticas indispensáveis aos cursos do Ensino Profissional Marítimo, especialmente:

- a) Curso de Formação de Aquaviários – Moço de Convés (CFAQ-MOC);
- b) Curso de Adaptação para Aquaviários – Cozinheiros, Taifeiros, Enfermeiros e Auxiliares de Saúde (CAAQ-CTS);
- c) Curso Especial de Combate a Incêndio Avançado (ECIA).

2.5 Dessa forma, a presente contratação é essencial para garantir a continuidade, regularidade e qualidade do Ensino Profissional Marítimo no âmbito da AGABRANCA, contribuindo para a formação e capacitação de profissionais aptos a atuar com segurança no ambiente marítimo, em conformidade com as normas da Diretoria de Portos e Costas (DPC).

2.6 Com fulcro no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, incluído pelo Decreto nº 11.137, de 18 de julho de 2022, c/c subitem 4.12 da SGM-102 (Normas sobre Licitações, Acordos e Atos Administrativos), o objeto da contratação está previsto no Programa de Aplicação de Recursos (PAR), conforme:

I) Código PAR: 96/2025;

II) Data da aprovação da inclusão do objeto no PAR: 01/10/2025.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3. A presente solução contempla a contratação de serviço de locação de estabelecimento profissional especializado para atender às necessidades do Ensino Profissional Marítimo (EPM), promovido pela Agência da Capitania dos Portos em Areia Branca (AgABranca), em conformidade com as diretrizes da Diretoria de Portos e Costas (DPC).

O ciclo de vida do objeto inicia-se com o planejamento da contratação, incluindo a definição dos requisitos técnicos do estabelecimento, tais como infraestrutura adequada, equipamentos específicos e condições de segurança necessárias à realização das aulas práticas de prevenção e combate a incêndio e técnicas de sobrevivência no mar.

Na fase de execução, o estabelecimento locado será disponibilizado para a realização das atividades práticas dos cursos, conforme cronograma definido pela Administração, devendo oferecer condições adequadas de uso, com instalações seguras, equipamentos operacionais e suporte necessário à plena execução das atividades.

Durante a vigência do contrato, será realizado o acompanhamento e a fiscalização do cumprimento das obrigações contratuais, com verificação contínua das condições do espaço, funcionamento dos equipamentos e atendimento às normas de segurança, visando garantir a qualidade e a efetividade das atividades desenvolvidas.

Ao término do ciclo, será efetuada a avaliação final da execução contratual, considerando a adequação da infraestrutura disponibilizada, a eficiência na prestação do serviço e a relação custo-benefício, além da identificação de oportunidades de melhoria para futuras contratações.

O encerramento do contrato observará as disposições legais e administrativas aplicáveis, com a devida formalização e arquivamento da documentação pertinente.

Assim, a solução proposta abrange todas as fases do ciclo de vida — planejamento, execução, fiscalização e encerramento —, assegurando a continuidade, qualidade e segurança das atividades do Ensino Profissional Marítimo sob responsabilidade da AgABranca.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, tendo em vista que a execução do serviço de locação exige a disponibilização direta, pela contratada, do estabelecimento com a infraestrutura e condições especificadas no Termo de Referência.

Garantia da contratação

4.2 Não será exigida garantia da contratação, nos termos do art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, considerando a natureza do objeto e as justificativas constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 Início da execução: a partir da emissão da ordem de serviço ou instrumento equivalente.

5.2 O estabelecimento objeto da locação deverá ser disponibilizado pela contratada em local adequado à realização das atividades práticas, com infraestrutura compatível e previamente aprovado pela Administração.

5.3 As atividades serão realizadas no estabelecimento locado, conforme cronograma dos cursos do Ensino Profissional Marítimo, podendo, quando necessário, ocorrer apoio administrativo na Agência da Capitania dos Portos em Areia Branca/RN, localizada na Rua João Félix, nº 12, Centro.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução poderá ser ajustado pela Administração, mediante registro formal.

6.3 As comunicações entre o Contratante e a Contratada deverão ser realizadas por escrito, admitindo-se o uso de meio eletrônico.

6.4 A Contratada deverá indicar formalmente preposto, antes do início da execução, com poderes para representá-la perante a Administração.

6.5 Não será exigida a permanência contínua do preposto no local, devendo este estar disponível sempre que solicitado.

6.6 A Administração poderá, mediante justificativa, recusar ou solicitar a substituição do preposto indicado.

Fiscalização do Contrato

6.7 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração, designado(s) como fiscal(is) do contrato.

6.8 O fiscal do contrato verificará o cumprimento das condições estabelecidas, especialmente quanto à disponibilidade do estabelecimento, condições de uso, funcionamento dos equipamentos e atendimento às normas de segurança.

6.9 O fiscal registrará as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando prazo para correção de eventuais irregularidades.

6.10 Caso identifique situação que ultrapasse sua competência, o fiscal comunicará ao gestor do contrato para adoção das providências cabíveis.

6.11 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela execução do objeto.

Fiscalização Administrativa

6.12 O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, bem como acompanhará os atos relacionados ao pagamento e à formalização contratual.

6.13 Em caso de descumprimento contratual, deverá adotar as medidas cabíveis e comunicar ao gestor do contrato.

Gestor do Contrato

6.14 Compete ao gestor do contrato:

6.14.1 Coordenar o acompanhamento da execução contratual e manter atualizado o histórico do contrato;

6.14.2 Acompanhar as atividades dos fiscais e as ocorrências registradas;

6.14.3 Adotar providências para correção de falhas e eventual aplicação de sanções;

6.14.4 Elaborar relatório final quanto à execução do contrato e alcance dos resultados;

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 A medição do objeto será realizada com base na efetiva disponibilização do estabelecimento locado, conforme cronograma previamente aprovado pela Administração.

7.2 O pagamento estará condicionado à comprovação da utilização do espaço nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.3 Poderá haver retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.3.1 não disponibilizou o estabelecimento nas datas e horários acordados;

7.3.2 disponibilizou o espaço em desacordo com as condições de infraestrutura e segurança exigidas;

7.3.3 deixou de garantir o pleno funcionamento das instalações e equipamentos necessários à execução das atividades.

Recebimento

7.4 O objeto será recebido provisoriamente no prazo de até 5 (cinco) dias, mediante verificação da disponibilização do estabelecimento nas condições contratadas.

7.5 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias, após a verificação da adequação do espaço, infraestrutura e atendimento às exigências estabelecidas.

7.6 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

7.7 A Contratada deverá corrigir eventuais irregularidades identificadas, sem ônus adicional para a Administração.

7.8 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pela adequada execução do objeto.

Liquidação

7.9 Recebida a Nota Fiscal, o prazo para liquidação será de até 10 (dez) dias úteis, podendo ser prorrogado, nos termos da legislação vigente.

7.10 A Nota Fiscal deverá conter:

- I) identificação do contrato;
- II) período de utilização do estabelecimento;
- III) valor correspondente às diárias utilizadas;

7.11 Havendo erro na Nota Fiscal ou pendência na execução, o prazo de liquidação será suspenso até a regularização.

7.12 A regularidade fiscal será verificada por meio do SICAF ou documentos equivalentes.

Pagamento

7.13 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a liquidação da despesa.

7.14 O pagamento será realizado por ordem bancária, em conta indicada pela Contratada.

7.15 Poderão ser realizadas retenções tributárias conforme legislação vigente.

Reajuste

7.16 Os preços serão fixos e irremovíveis pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado. **Cessão de Crédito**

7.17 A cessão de crédito dependerá de prévia autorização da Administração e não afetará a execução do objeto, que permanecerá sob responsabilidade da Contratada.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao interesse público;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da disponibilização do estabelecimento, sem motivo justificado;
- e) não disponibilizar o estabelecimento nas condições acordadas;
- f) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- g) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

8.2 Serão aplicadas ao Contratado as seguintes sanções:

- 8.2.1 Advertência, quando houver inexecução parcial sem maior gravidade;
- 8.2.2 Impedimento de licitar e contratar, nos casos de inexecução grave ou atraso injustificado relevante;
- 8.2.3 Declaração de inidoneidade, nos casos de fraude, má-fé ou conduta grave;

Multa

8.2.4 Multa:

- 8.2.4.1 Moratória, de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela, limitada a 5% (cinco por cento), nos casos de atraso na disponibilização do espaço;

8.2.4.2 Compensatória, de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor total da contratação, nos casos de inexecução parcial ou total;

8.3 As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.4 A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

8.5 Será assegurado ao Contratado o direito à ampla defesa e ao contraditório, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

8.6 A multa poderá ser descontada de valores devidos ou cobrada judicialmente.

8.7 A aplicação das sanções observará processo administrativo próprio, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.8.8 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a gravidade da infração;
- b) as circunstâncias do caso;
- c) os danos causados à Administração;

8.9 As sanções aplicadas serão registradas no SICAF e demais cadastros oficiais.

8.10 As penalidades são passíveis de reabilitação, conforme legislação vigente.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica**, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço**.

Exigências de habilitação

Habilitação jurídica

9.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal (SLU) ou EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documentos dos administradores;

9.4. Pessoa física: documento de identificação oficial com foto e, quando aplicável, comprovação de propriedade ou posse legítima do bem a ser locado;

9.5. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.6. Prova de inscrição no CPF ou CNPJ, conforme o caso;

9.7. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional;

9.8. Prova de regularidade com o FGTS (quando aplicável);

9.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT);

9.10. Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor.

Qualificação Econômico-Financeira

9.11. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (para pessoa jurídica);

9.12. No caso de pessoa física, poderá ser exigida certidão negativa de insolvência civil, quando aplicável.

Qualificação Técnica

9.13. Comprovação de aptidão para a prestação de serviços de locação compatíveis com o objeto, mediante:

- a) apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- b) comprovação de que o fornecedor possui disponibilidade do bem a ser locado;
- c) comprovação de que o bem atende às especificações exigidas no Termo de Referência.

Requisitos específicos para locação

9.14. O fornecedor deverá comprovar:

- a) a propriedade, posse legítima ou autorização para disponibilização do bem objeto da locação;
- b) que o bem encontra-se em condições adequadas de uso e funcionamento;
- c) que o bem atende às normas técnicas e de segurança aplicáveis.

Disposições gerais sobre habilitação

9.15. Os documentos deverão estar válidos na data da apresentação.

9.16. Não serão aceitos documentos com indicação de dados divergentes, salvo os legalmente permitidos.

9.17. A Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade das informações prestadas e as condições do bem a ser locado.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R\$ 16.000,00 (dezessis mil reais), conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1.1 acima**.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/unidade: 783351;
- II) Fonte de recursos: 10500000077;
- III) Programa de trabalho: 251065;
- IV) Elemento de despesa: 339039; e
- v) . Plano interno: L40201QZ1SI.

11.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Areia Branca, 28 de maio de 2026

ROBSON CAIS RIBEIRO SIMÕES

13. ANEXO I

ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024[A2])

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. O adjudicatário terá o prazo de até 10 (dez) dias, contados da convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato (Nota de Empenho ou outro instrumento hábil), sob pena de decair do direito à contratação.
- 1.2. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação justificada e aceita pela Administração.
- 1.3. O aceite implica que:
 - 1.3.1. O instrumento substitui o contrato, aplicando-se a Lei nº 14.133/2021;
 - 1.3.2. O Contratado vincula-se à proposta, ao Termo de Referência e ao Aviso.

2. VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência será o previsto no Termo de Referência.
- 2.2. Poderá haver prorrogação nos termos da Lei nº 14.133/2021, quando justificável e vantajoso.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.1. São obrigações:
 - a) Exigir o cumprimento das condições pactuadas;
 - b) Receber o objeto conforme previsto;
 - c) Fiscalizar a execução;
 - d) Efetuar o pagamento no prazo;
 - e) Notificar irregularidades;
 - f) Aplicar sanções, quando cabíveis.
- 3.2. O Contratante não responderá por obrigações assumidas pelo Contratado perante terceiros.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (LOCADOR)

- 4.1. São obrigações:
 - a) Disponibilizar o bem em perfeitas condições de uso;
 - b) Manter o objeto em condições adequadas durante toda a vigência;
 - c) Responsabilizar-se por vícios ou defeitos anteriores à locação;
 - d) Comunicar impedimentos à utilização;
 - e) Manter as condições de habilitação;
 - f) Responder por danos causados à Administração por falhas do objeto.
- 4.2. Não será permitida sublocação sem autorização da Administração.

5. PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

- 5.1. As partes deverão observar a Lei nº 13.709/2018 (LGPD).
- 5.2. Os dados serão utilizados exclusivamente para a execução da contratação.

6. EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 6.1. O contrato será extinto com o cumprimento das obrigações.
- 6.2. Poderá ser rescindido nos casos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.3. Em caso de culpa do Contratado:
 - a) Aplicação de sanções;
 - b) Possível rescisão contratual.

7. CASOS OMISSOS

- 7.1. Serão resolvidos conforme a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

8. ALTERAÇÕES

- 8.1. Regidas pelos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.2. Acréscimos ou supressões até 25% do valor inicial.
- 8.3. Alterações formalizadas por termo aditivo ou apostila.

9. FORO

- 9.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal em Mossoró/RN.

14. ANEXO II

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA[A1]

Por meio deste instrumento, (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Dispensa Eletrônica* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ROBSON CAIS RIBEIRO SIMOES

Responsável pela contratação direta

Despacho: Aprovo o presente Termo de Referência, por atender à necessidade administrativa e estar em conformidade com a legislação vigente e normas aplicáveis ao Ensino Profissional Marítimo.

LUIZ CARLOS BRAGA DA SILVA

Autoridade competente